



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.655/2014, DE 25/06/2014

"Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.392/2009, de 16/01/2009 e dá outras providências."

ALUIZIO SÃO JOSÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.392/2009, que passará a ser a seguinte:

"Art. 2º – O Suprimento de Fundos poderá ser concedido até o valor de 100 (cem) UFERMS (Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul), para atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, extraordinárias ou urgentes, de viagens eventuais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2014.

**ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS**